



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, REFERENTE À REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS (6ª ETAPA), CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 (SEI Nº. 0008699-11.2022.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF no. 054.617.313-68, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 41.451.915/0001-09, com sede à Avenida Dom Luís, 300, Loja 220, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada por **LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA**, CPF nº. 121.244.513-91, RG nº. 657.331 SSP/CE, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 97/2022 por 8 (oito) meses**, mantidas as cláusulas contratuais vigentes, referente à **Reforma do Fórum Eleitoral de São Luís (6ª Etapa)**, conforme **autorização concedida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente** em exercício deste TRE-MA (Decisão nº 6480/2023 – documento nº 1998216), nos autos do SEI nº 0008699-11.2022.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado por **8 (oito) meses**, com início em **15/12/2023** e término em **14/08/2024**, mantidas as cláusulas contratuais vigentes, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

2.2. O presente termo aditivo não resultará em impacto orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em única via e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Presidente do TRE-MA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA

LICÍNIO CRASSO RAMOS CORREA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **LICINIO CRASSO RAMOS CORREA, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 13/12/2023, às 18:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2008156** e o código CRC **E8421C5C**.

0008699-11.2022.6.27.8000	2008156v2
---------------------------	-----------